



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 62/2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por processo seletivo simplificado, pelo prazo de doze meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público:

Nº de Cargo(s)	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor do Vencimento Mensal individual
01	Enfermeiro(a)	40 horas	R\$ 6.519,08
02	Técnico(a) de enfermagem	40 horas	R\$ 2.674,16

Art. 2º - Os requisitos para a contratação dos servidores, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes dos anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.

Art. 3º - Os contratos serão de natureza administrativa, ficando os contratados submetidos às disposições da Lei nº 2.370/2016 e Lei nº 2.371/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica, constante no orçamento vigente para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 23 de abril de 2025.

Silmar Demaman,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO I – Projeto de Lei Executivo nº 62-2025

CARGO: ENFERMEIRO (A).

NÍVEL: SUPERIOR.

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:

Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo parecer; Realizar levantamentos, identificar demandas e estudar soluções; Elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas, articulando suas ações com as políticas públicas de saúde; Discutir os programas junto aos órgãos competentes, participando de suas definições e elaborar normas, roteiros, rotinas e padronizar procedimentos; Organizar e desenvolver grupos de educação para a saúde, ministrando cursos e palestras e assumindo sua coordenação junto a grupos de: hipertensos, diabéticos, saúde mental, saúde da mulher, infecções respiratórias entre outros; Realizar consultas de enfermagem para gestantes e assegurar a gestante puerpéria e ao recém-nascido a assistência de enfermagem, estabelecendo programas específicos; Coordenar campanhas de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis - DST/AIDS, tabagismo entre outras, além de programas de vigilância epidemiológica; Implantar programas de higiene e segurança de enfermagem no trabalho, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e profissionais; Realizar notificação de doença de notificação compulsória, estabelecendo medidas de prevenção e controle; Realizar serviços de triagem de pacientes para o atendimento médico; Controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; Requisitar e controlar psicotrópicos apresentando receita médica e registrando suas saídas em livro de controle; Efetuar entrevistas de pacientes em serviço de proteção, recuperação e reabilitação de saúde; Acompanhar pacientes após a alta hospitalar em casos especiais; Acompanhar e realizar curativos especiais em nível ambulatorial e domiciliar; Efetuar coleta de material para o exame preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como, orientar sobre o autoexame; Fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; Orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados a domicílio; Fazer sondagem vesical e neso gástrico; Realizar aplicações de leitura de testes para subsídios; Atender pacientes mentais através de visitas domiciliares providenciando o encaminhamento de medicação ao paciente e familiar quanto ao estado de saúde e conduta; Acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos; Efetuar curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de enfermagem; Desenvolver atividades necessárias junto às creches e escolas de educação infantil do município e outros órgãos da administração municipal onde requer trabalhos de um profissional de enfermagem; Planejar e desenvolver treinamento sistemático para a equipe de enfermagem, avaliando necessidades e os níveis de assistência prestada assim como, coordená-los e supervisioná-los, promovendo reuniões de orientação e avaliação; Coletar, analisar dados de produção das atividades de enfermagem e agentes de saúde; Participar de programas e atividades de educação sanitária, estudando a situação sócio sanitária e enfocando os aspectos prioritários para conscientizar a população ou cooperar na solução de seus próprios problemas; Coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde, consultando e compilando registros de instituições da comunidade (serviços de saúde e outros - que prestam assistência sócio sanitária), realizando inquéritos junto à população, ou as instituições, entrevistas e observações para possibilitar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade, o conhecimento dos fatores que a estão condicionando e dos recursos disponíveis para as ações de saúde; Acompanhar atividades das agentes de saúde e auxiliar nas proposições do trabalho a campo para saber das situações levantadas para providenciar ações relativas às necessidades da população;



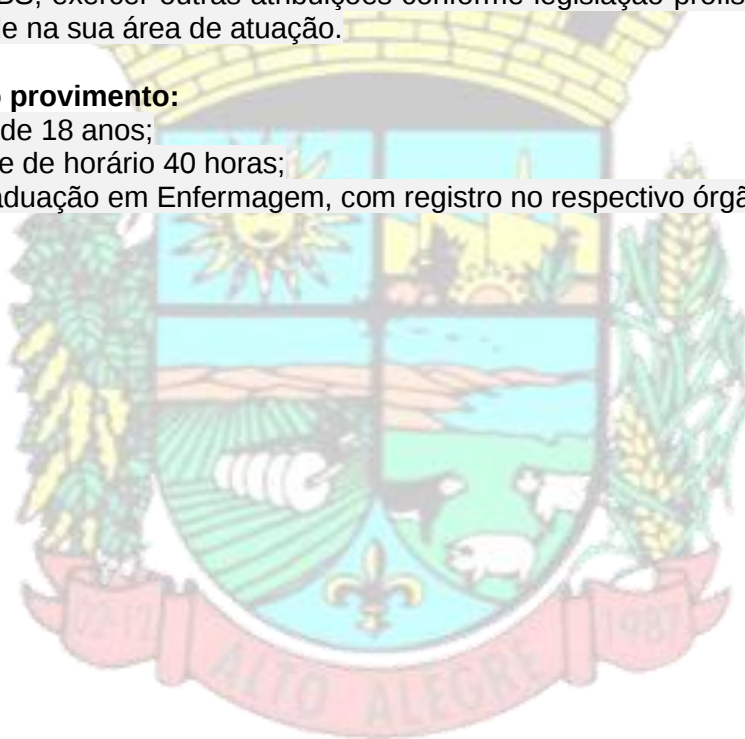
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo e estabelecer rotinas para garantir a limpeza das unidades sanitárias e dos equipamentos, atividades de desinfecção e esterilização; Emitir e assinar relatórios em geral e providenciar encaminhamentos. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Requisitos para o provimento:

- a)** Idade mínima de 18 anos;
- b)** Disponibilidade de horário 40 horas;
- c)** Formação Graduação em Enfermagem, com registro no respectivo órgão de classe.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO II – Projeto de Lei Executivo nº 62-2025

CARGO: TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Executar diversas tarefas de enfermagem como verificação de sinais vitais, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, pressão, controle de pressão venosa e outros correlatos; Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens vesicais e outros tratamentos valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado efetuando visitas domiciliares a fim de prestar suporte técnico a pacientes que necessitam de cuidados especiais para assegurar maior eficiência na realização de tratamentos; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras de reações, para obter subsídios e diagnósticos; Realizar curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; Realizar atividades de auxílio a pacientes para melhor adaptação aos métodos terapêuticos indicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientá-los, para reduzir angústias e obter colaboração no tratamento assim como reduzir reincidências de buscas constantes as unidades de saúde pela não adesão ao plano terapêutico; Proceder à elaboração, execução, supervisão e avaliação de planos de assistência destinados as mais diversas necessidades, acompanhando-os sistematicamente, realizando entrevistas para que os mesmos tenham êxito; Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no “livro de controle”, para evitar desvios dos mesmos a atender às disposições legais; Registrar as observações, procedimentos executados e ocorrências verificadas em relação aos usuários, anotando-as em formulários específicos e relatórios de enfermagem da unidade para documentar estes dados e manter controle necessário; Colaborar em estudos de controle de material necessário às atividades diárias, assim como, planejando e administrando os serviços da unidade.

Requisitos para o provimento:

- a)** Escolaridade: Ensino Médio completo - Técnico em Enfermagem com inscrição no COREN/RS;
- b)** Disponibilidade de Horário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, o qual complementa solicitação anteriormente encaminhada ao Legislativo Municipal.

Explica-se, no Projeto de Lei nº 42/2025, o qual foi aprovado e gerou a Lei Municipal nº 4.099/2025, foram solicitados Cadastros Reservas, um para o cargo de Enfermeiro e dois para o cargo de técnico de enfermagem.

Ocorre que a Secretaria Municipal da Saúde necessita da contratação imediata desses profissionais, razão pela qual encaminhamos o presente projeto autorizando a contratação de quantitativo.

Ou seja, na Lei Municipal nº 4.099/2025 foi autorizado apenas a contratação de um enfermeiro, mais autorização para abrir processo seletivo simplificado para cadastro reserva de enfermeiro e técnico de enfermagem.

Se faz necessário dois enfermeiros, um para sanar a demanda de atendimento, já que atualmente conta apenas com uma profissional, e quando tem visita domiciliar a unidade básica de saúde fica sem atendimento deste profissional, e outro em razão de que o contrato temporário da atual profissional vence em 03 de julho de 2025.

Em relação ao cargo de Técnico(a) de Enfermagem, também são necessários dois profissionais em decorrência do vencimento de dois contratos temporários, o primeiro em 30 de junho de 2025 e o outro em 04 de julho de 2025, sendo necessário novo processo seletivo para contratação.

Salienta-se a importância desses profissionais para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde, com a finalidade de não deixar os munícipes desassistidos.

Destarte, o projeto de lei com a criação dos cargos desses profissionais para posterior abertura do Concurso Público será encaminhado na sequência, considerando o prazo que o Executivo tem para encaminhar seus projetos ao Legislativo, não havendo tempo hábil para ser incluído nesta Sessão Ordinária.

Isto posto, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada em regime de **Urgência**.

Alto Alegre/RS, 23 de abril de 2025.

Silmar Demaman,
Prefeito Municipal.